

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Elyano Mota Pereira Júnior, responsável pelo Controle Interno do Município de Amajari, nomeada nos termos da Portaria nº 07/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 10, da Lei 109 de 14 de Maio de 2009, que analisou o Processo Administrativo Nº017/2025/SEMAD, Procedente ao Pregão Presencial nº 013/2025, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

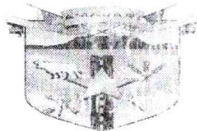
Discorrem os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº013/2025, cujo objeto é Contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição de material permanente para atender a secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Amajari – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

O processo inicia-se por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício nº 041/2025-SEMAD, pedido de abertura de processo licitatório que visa a aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amajari-rr para a equipe de planejamento, realizar os procedimentos cabíveis.

Consta nos autos documentos de formalização de demanda – DFD, elaborado em 10 de março de 2025, juntamente com a pesquisa de preços de mercado realizado com 3 empresas e o mapa comparativo de preço R\$: 1.027.831,65 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MI OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Identifica-se o ETP, Estudo Técnico Preliminar com descrição do objetivo, termo de referência elaborado em 14 de março de 2025, subsequente no processo consta mapa de riscos.

Consta no certame declaração de adequação orçamento e financeira, despacho da secretaria municipal de finanças e planejamento para secretaria municipal de licitação e compras – SMLC, assim como o aviso de licitação publicado nos meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Nº2307, edital de licitação e seus anexos.

Despacho da secretaria municipal de licitação e compras – SMLC para assessoria jurídica em emissão conforme previsto, parecer jurídico inicial emitido em 18



de março de 2025, diante do exposto, esta procuradoria jurídica manifesta-se favoravelmente à regularidade de fase preparatória, foi informada a autorização de abertura do processo assinado pela Prefeita e Autuação processual assinado pela secretária da SMLC.

Consta no certame edital de licitação do pregão presencial nº013/2025 e a Publicação do Edital: na edição 1540/2025 da folha BV no diário oficial dos municípios de Roraima N°2362 e no diário oficial da união seção 3.

Apresenta-se o Credenciamento da empresa RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.665.702/0001-08. Assim como os envelopes das propostas de preços e habilitação da empresa credenciada;

Consta no certame parecer jurídico inicial emitido em 4 de abril de 2025, subsequente despacho da secretária municipal de licitação e compras - SMLC para controle interno.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

O pregão Presencial é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02, que rezam da seguinte maneira:

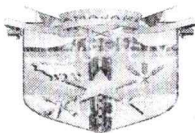
Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Por conseguinte, cuida o presente caso de pregão presencial, cujo objetivo é o Menor Preço por lote que objetiva a Contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição de material permanente para atender a secretaria municipal de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



instrumento e seus anexos. Para tanto, a administração municipal valeu-se de registro de preço que, conforme aduzido no caput e incisos do art. 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelece a definição da modalidade.

Feitas estas considerações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

#### CONCLUSÃO:

Ante ao exposto a UCI – Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável as contratações do Pregão Presencial nº 013/2025-SEMAD, prosseguindo-se no feito na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Amajari-RR 4 de abril de 2025.

Elyano Mota Pereira Júnior

Chefe de Controle Interno- Interino

Portaria nº 07/2025